

22 de dezembro de 2017 032/2017-DO

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Tratamento da Subscrição das Debêntures Conversíveis em Ações da Lupatech S.A. no Serviço de Empréstimo de Ativos.

A Lupatech S.A. (Companhia) divulgou, em 18/12/2017, Aviso aos Acionistas informando que o seu conselho de administração aprovou retificação e ratificação de determinados termos e condições de sua 3ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações.

Conforme o item 6.8.3, subitem 4 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, o tratamento da subscrição de debêntures conversíveis em ações será realizado de acordo com o indicado abaixo.

- 1. Os doadores, por meio de seus participantes, terão de 28/12/2017 até 05/01/2018 para solicitar a devolução do direito de subscrição por meio do sistema RTC.
- 2. Em 11/01/2018, os tomadores, por meio de seus participantes, poderão efetuar a devolução do direito de subscrição aos doadores que a solicitaram por meio do sistema RTC.
- 3. Os doadores que não receberem os direitos na data indicada acima receberão, em 15/01/2018, crédito calculado conforme a seguinte fórmula:

 $Valor\ direito = Q \times P$ 

Onde:

Valor direito = valor a ser recebido pelo doador referente aos direitos não devolvidos na data indicada:

B BRASIL BOLSA BALCÃO

032/2017-DO

Q = quantidade de direitos não devolvidos pelo tomador;

P = preço do direito definido no call de fechamento do dia 08/01/2018. Caso não haja realização de negócios no call de fechamento, o preço será calculado conforme a metodologia descrita no Anexo deste Ofício Circular.

- **4.** Os tomadores que não devolverem os direitos de subscrição, na data indicada no item 2 deste Ofício Circular, serão debitados pelo mesmo valor financeiro calculado no item 3.
- 5. Não serão gerados "contratos-filhote" para o tratamento da subscrição das debêntures conversíveis. Os direitos de subscrição não devolvidos pelo tomador serão tratados financeiramente.
- 6. Não haverá tratamento de sobras de subscrição.
- 7. É vedada a venda a descoberto do direito de subscrição durante o período de negociação, inclusive no call de fechamento.

Os procedimentos indicados por meio deste Ofício Circular poderão sofrer alterações em decorrência da divulgação, pela Companhia, de novas informações referentes à emissão de debêntures.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte à Pós-Negociação, pelo telefone (11) 2565-5000, opção 3, ou pelo e-mail <a href="mailto:ssp@bvmf.com.br">ssp@bvmf.com.br</a>.

Atenciosamente,

Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária Rodrigo Nardoni
Vice-Presidente de Tecnologia
e Segurança da Informação



032/2017-DO

## Anexo ao Ofício Circular 032/2017-DO

## Cálculo do Preço de Referência do Direito de Subscrição de Debêntures Conversíveis em Ações

O preço de referência do direito de subscrição será calculado a partir da equação a seguir, considerando as variáveis de fechamento do mercado do dia 08/01/2018.

$$Preço = máx[PNR - 1,00; 0]$$

Onde:

PNR = preço de referência da debênture conversível em ações ordinárias, calculado considerando-se as seguintes premissas:

- (i) cada direito de subscrição dá direito a uma debênture;
- (ii) cada debênture será obrigatoriamente convertida em ações ordinárias em determinadas datas, segundo o calendário definido no Aviso aos Acionistas divulgado no dia 18/12/2017;
- (iii) a cada data de conversão, um percentual fixo das debêntures é obrigatoriamente convertido. Os percentuais estão descritos no calendário de conversão;
- (iv) o valor nominal unitário das debêntures é R\$1,00;
- (v) a remuneração da debênture será calculada pela taxa referencial(TR) acrescida exponencialmente de um spread de 6%;



032/2017-DO

- (vi) a conversão é em ações ordinárias (LUPA3) e, nas datas de conversão, o valor da ação é o preço da ação ordinária corrigido pela taxa de juro pré-fixada, obtida nos contratos futuros de DI1. A correção é realizada da data de emissão das debêntures até as datas de conversão divulgadas.
- (vii) o preço de conversão é de R\$2,94 por ação;
- (viii) A quantidade de ações convertida é definida pela divisão do valor nominal unitário da debênture pelo preço de conversão: R\$2,94 por ação.

O PNR é dado pelo valor presente dos fluxos de conversão. O cálculo do valor presente considera, no fator de desconto, a taxa de juro pré-fixada e o spread de crédito referente à Companhia, acrescido de forma exponencial, segundo a fórmula:

$$(1 + CDI_T)^{\frac{DU_T}{252}} (1 + spread)^{\frac{DU_T}{252}}$$

Onde:

 $CDI_T$  = taxa de juro prefixada obtida da curva de DI1, onde T é referente a cada uma das datas de conversão;

spread = spread de crédito determinado a partir de emissões com características semelhantes;

 $DU_T$  = quantidade de dias úteis das datas T e a data de marcação à mercado.